

*Projeto*

Lei nº 504, de 10 de outubro de 1966.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial.

A Câmara Municipal de Silvânia, Aproveitou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica prorrogado para 30 de outubro, o prazo para pagamento, sem multa, do Imposto Predial.

Art. 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 10 de outubro de 1966.

J. W. Coixoto Prefeito  
José Placeta Tavares Secretário

Lei nº 505, de 10 de novembro de 1966.

A Câmara Municipal de Silvânia, Aproveitou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica denominada Praça "Vereador Alcides Pereira de Castro", a principal praça do povoado São Miguel do Ramo - Cuatris -

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 10 de novembro de 1966.

J. W. Coixoto Prefeito  
José Placeta Tavares Secretário